



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 43/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná para a ampliação de Estabelecimento de Ensino Público.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Conforme o artigo 15, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, a área de 1.269,00m² (um mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados) de um imóvel urbano, formado por parte dos lotes nºs. 09 (nove) e 10 (dez) do Quadro Urbano desta Cidade de Laranjeiras do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel referido no artigo 1º será destinado a ampliação do COLÉGIO ESTADUAL FLORIANO PEIXOTO - Ensino de 1º e 2º Graus desta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

ART. 2º. O COLÉGIO ESTADUAL FLORIANO PEIXOTO, terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da presente Lei para realizar a ampliação do espaço físico do seu prédio, findo o qual, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obras de ampliação serão administradas pelo Colégio Estadual Floriano Peixoto/Estado do Paraná.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de novembro de 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal